



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2017/001.3

Brasília, 03 de janeiro de 2020.

Ref.: Processo n. 111.349/16 (eDoc n. 352.117/18)

À

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ n. 36.462.778/0001-60

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato 2017/001.2, firmado com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para locação, pelo período de 12 (doze) meses, do módulo de Contabilidade do *software* PACK de automação contábil da CONTRATADA, incluindo manutenção composta por atualização de versão, atendimento telefônico e suporte remoto para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 02/12/16, daqui por diante denominada PROPOSTA e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/01/20, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) fica resguardada, quando da solicitação tempestiva da CONTRATADA, a possibilidade de concessão de reajuste, com base no índice apurado correspondente à variação do IPCA no período de dezembro/18 a novembro/19.

Jurídico





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento licitatório que visa à prestação dos serviços em questão.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2017/001.3, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....”

**11. NOTA DE EMPENHO:** 2020NE000103



**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 05/01/20 a 04/01/21, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

**14. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**14.1** Esta Carta-contrato poderá, ainda, ser rescindida tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

**14.2** No caso da ocorrência da rescisão realizada com base no subitem 14.1, a CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de solicitação do cancelamento.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.



Brasília - DF, 03 de janeiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira  
Diretora do DEMA  
CPF n. 605.561.611-49

Pela CONTRATADA:

José Ronaldo da Costa  
Representante Legal  
CPF n. 961.318.377-91

Testemunhas:

2)

CCONT/CR



Documento autenticado por: Maria Cristina Andrade Alves  
Selo digital de segurança: 2020-FCXD-TFDI-BUTZ-NTEQ.